

CONTRATO Nº 036-2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 002/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-007/2023-SRP/PMP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 036-2023,
QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA
MUNICIPAL DE PIRAPEMAS/MA E A EMPRESA
COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS, Estado do Maranhão, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, com a sede na Avenida Antonio Ribeiro, nº 325, Centro – Pirapemas, Estado do Maranhão, CEP. 65.460-000, inscrita no CNPJ N.º 07.623.366/0001-66, representada pelo Senhor Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Sr. Jose Ribamar da Silva Rios, RG.: 017890042001-6 SSP/MA, CPF nº. 000.200.273-62, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA**, situada na Avenida Senador Vitorino Freire, Ed. Comerc. São Luis Offices /Sala 1003, nº 1, Areinha, CEP: 65.030-015, São Luis – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.212.691/0001-92, neste ato representada pelo Sr. Raylson Moraes Costa Volf portador (a) RG nº 158482120002 SSP-MA, CPF nº. 035.761.383-07, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, tendo em vista do que consta nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023, REFERENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-007/2023-SRP/PMP** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO**, nas especificações, quantidades e condições contidas no ANEXO I - Termo de Referência, Proposta de Preços e na Adjudicação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-007/2023-SRP/PMP.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	JOGOS DE CAMISAS EM POLIÉSTER COM 18 + 1 CAMISA PARA FUTEBOL	TRB	UND	12	674,20	8.090,40
2	JOGOS DE CAMISAS EM POLIÉSTER COM 18 + 1 CAMISA PARA FUTEBOL	TRB	UND	4	674,20	2.696,80
3	JOGO DE CALÇÕES EM	TRB	UND	16	222,99	3.567,84



	POLIÉSTER PARA FUTEBOL.					
4	JOGOS DE MEIÕES C/ 19 UND. EM POLIÉSTER PARA FUTEBOL.	Sports	UND	12	157,01	1.884,12
5	JOGOS DE MEIÕES C/ 19 UND. EM POLIÉSTER PARA FUTEBOL.	Sports	UND	4	157,01	628,04
6	BOLA PARA FUTEBOL DE CAMPO COSTURADO EM MICROFIBRA CIRCUNFERÊNCIA 68 - 70 CM, PESO 410-450 G, CAMARA BUTIL MIOLO REMOVIVEL; 10-12 LIBRAS.	Topper	UND	60	98,90	5.934,00
7	BOLA PARA FUTEBOL DE CAMPO COSTURADO EM MICROFIBRA CIRCUNFERÊNCIA 68 - 70 CM, PESO 410-450 G, CAMARA BUTIL MIOLO REMOVIVEL; 10-12 LIBRAS.	Topper	UND	20	98,90	1.978,00
8	BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO COSTURADA EM MICROFIBRA CIRCUNFERENCIA 61-64 CM, PESO 410-440 G MIOLO REMOVIVEL 8-9 LIBRAS.	Topper	UND	50	66,32	3.316,00
9	REDE PARA FUTEBOL DE CAMPO ALTURA 2,20 X 3,20 LARGURA, 67% POLIETILENO 33% PROPILENO PAR.	Fabio Sport.	UND	10	150,90	1.509,00
10	REDE PARA FUTEBOL DE SALÃO ALTURA 2,20 X 3,20 LARGURA, 67 % POLIETILENO 33% PROPILENO PAR.	Fabio Sport.	UND	8	381,65	3.053,20
11	REDE DE VOLEI 2 FAIXA SINTETICA COMP. 9,50 X 1 MT DE ALTURA	Gismar Redes	UND	8	89,50	716,00
12	TROFEU GRANDE POLIMERO DOURADO OU PRATEADO COM BASE PRETA OU COLORIDA	Vitória	UND	18	64,58	1.162,44
13	TROFEU GRANDE POLIMERO DOURADO OU PRATEADO COM BASE PRETA OU COLORIDA	Vitória	UND	6	64,58	387,48
14	TROFEU MEDIO POLIMERO DOURADO OU PRATEADO COM BASE PRETA OU COLORIDO	Vitória	UND	18	50,39	907,02
15	TROFEU MEDIO POLIMERO DOURADO OU PRATEADO COM BASE PRETA OU COLORIDO	Vitória	UND	6	50,39	302,34
16	TROFEU PEQUENO POLIMERO DOURADO OU PRATEADO COM BASE PRETRA OU COLORIDO	Vitória	UND	18	45,54	819,72
17	TROFEU PEQUENO POLIMERO DOURADO OU PRATEADO COM BASE PRETRA OU COLORIDO	Vitória	UND	6	45,54	273,24
18	BOLA DE HANDEBOL EM PVC, MATRIZADA CIRCUNFERENCIA 49	Vitória	UND	8	89,09	712,72



	- 51 CM PESO 230 -270 G.					
19	BOLA PARA BASQUETE EM BORRACHA PESO 600-650 G MATRIZADA MIOLO REMOVIVEL	PENALT	UND	8	98,90	791,20
20	BOLA PARA VOLEI MATRIZADA 65-78 CM PESO 260-280 PVC MIOLO REMOVIVEL	PENALT	UND	8	117,12	936,96
21	MEDALHA DOURADA PRATEADA E BRONZE EM AÇO COM BANHO QUIMICO, 49 MM C/ FITA AZUL.	Crespar	UND	125	4,20	525,00
22	MEDALHA DOURADA PRATEADA E BRONZE EM AÇO COM BANHO QUIMICO, 49 MM C/ FITA AZUL.	Crespar	UND	41	4,20	172,20
23	CHUTEIRAS PARA FUTEBOL COM TRAVA EM COURO TAMANHOS VARIADOS SOLADO EM BORRACHA.	Face Off	PAR	50	98,90	4.945,00
24	CHUTEIRAS PARA FUTEBOL COM TRAVA EM COURO TAMANHOS VARIADOS SOLADO EM BORRACHA.	Face Off	PAR	16	98,90	1.582,40
25	TENIS DE FUTSAL SOLADO DE BORRACHA FLEXIVEL E OTIMA ADERÊNCIA.	UMBRO	PAR	30	137,20	4.116,00
26	TENIS DE FUTSAL SOLADO DE BORRACHA FLEXIVEL E OTIMA ADERÊNCIA.	UMBRO	PAR	10	137,20	1.372,00
27	CAMISA DE ARBITRO	ADSTORE	UND	6	80,20	481,20
28	BERMUDA DE ARBITRO	ADSTORE	UND	6	53,10	318,60
29	MEIÕES P/ ARBITRO EM POLIÉSTER.	TRIFIL	PAR	6	16,08	96,48
30	COLETES P/ TREINO 100% POLIESTER	PENALTY	UND	100	19,90	1.990,00
TOTAL ESTIMADO						55.265,40
cinquenta e cinco mil, duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 06 de junho de 2023 e encerramento em 31 de dezembro de 2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 55.265,40 (cinquenta e cinco mil, duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do objeto desta Licitação correrão, à conta de dotações orçamentárias conferidas ao Município, consignadas no orçamento para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO.

Unidade: 02.12 – SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

Subunidade: 02.12.00 – SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

Dotação: 27.812.0046.4043.0000 – Manutenção das Atividades Esportivas.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 1.500.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na




José Ribamar da S. Rios
Secretário de Esporte e Lazer
Portaria nº 013/2021

Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Cantanhede/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pirapemas - MA, 06 de junho de 2023.


SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Representante: Jose Ribamar da Silva Rios
CONTRATANTE


COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA
CNPJ: 23.212.691/0001-92
Representante: Edinaldo Carlos Rodrigues
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Marina de Conceicao G. Jelo no

CPF Nº 653.761.023-00

NOME: Helena Lopes de Araujo

CPF Nº 507.740.853-04

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: N.º 036/2023. Processo Administrativo nº 002/2023. Pregão Eletrônico nº PE-007/2023-SRP/PMP, Ata de Registro de Preço nº 010/2023, data: 19/04/2023, contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, com a sede na Avenida Antonio Ribeiro, nº 325, Centro – Pirapemas, Estado do Maranhão, CEP. 65.460-000, inscrita no CNPJ N.º 07.623.366/0001-66, representada pelo Senhor Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Sr. Jose Ribamar da Silva Rios, RG.: 017890042001-6 SSP/MA, CPF nº. 000.200.273-62, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, Data 06/06/2023, contratado: COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA, situada na Avenida Senador Vitorino Freire, Ed. Comerc. São Luis Offices /Sala 1003, nº 1, Areinha, CEP: 65.030-015, São Luis – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.212.691/0001-92, neste ato representada pelo Sr. Raylson Moraes Costa Volf portador (a) RG nº 158482120002 SSP-MA, CPF nº. 035.761.383-07. Valor do Contrato: R\$ 55.265,40 (cinquenta e cinco mil, duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos). Prazo de Vigência: O presente contrato terá validade até 31 de dezembro de 2023. Dotação Orçamentaria: Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO. Unidade: 02.12 – SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER. Subunidade: 02.12.00 – SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER. Dotação: 27.812.0046.4043.0000 – Manutenção das Atividades Esportivas. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Fonte de Recurso: 1.500.. Luis Fernando Abreu Cutrim, Prefeito Municipal.